

REQUERIMENTO Nº ,DE 2025

(Do Sr. Rodolfo Nogueira)

Convocação do Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, para prestar esclarecimentos sobre a Resolução CMN nº 5.247/2025, cujos critérios restritivos para concessão de crédito rural excluem a maioria dos municípios com produtores endividados

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 50 da Constituição Federal e dos artigos 24, IV, 117, II, e 32, inciso I, alínea “a”, item 3, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a adoção das providências necessárias à convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, para prestar esclarecimentos acerca da Resolução nº 5.247, de 19 de setembro de 2025, do Conselho Monetário Nacional (CMN), que estabelece os critérios técnicos, financeiros e operacionais das linhas de crédito rural destinadas aos produtores afetados por eventos climáticos adversos.

JUSTIFICAÇÃO

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 50 da Constituição Federal e dos artigos 24, IV, 117, II, e 32, inciso I, alínea “a”, item 3, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a adoção das providências necessárias à convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, para prestar esclarecimentos acerca da Resolução nº 5.247, de 19 de setembro de 2025, do Conselho Monetário Nacional (CMN), que estabelece os critérios técnicos, financeiros e operacionais das linhas de crédito rural destinadas aos produtores afetados por eventos climáticos adversos.

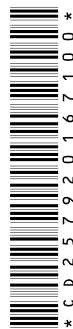


A Constituição da República é clara ao dispor que as comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem convocar Ministros de Estado, bem como titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, para prestarem informações sobre assuntos previamente determinados, sob pena de crime de responsabilidade em caso de ausência injustificada.

O artigo 32, inciso I, alínea “a”, item 3, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece que compete à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural tratar sobre “política e sistema nacional de crédito rural”, o que legitima plenamente este colegiado a fiscalizar e avaliar as políticas de crédito adotadas pelo Governo Federal e pelo Conselho Monetário Nacional.

A Resolução CMN nº 5.247/2025 traz critérios de elegibilidade extremamente restritivos, que acabam por excluir a grande maioria dos municípios que efetivamente possuem produtores endividados. A limitação geográfica e técnica imposta pela norma contraria o princípio da isonomia e da efetividade das políticas públicas, e inviabiliza o acesso de milhares de produtores às linhas de crédito que poderiam restabelecer suas atividades e evitar a quebra da produção agrícola.

Essa postura revela uma política ineficaz e descolada da realidade do campo, que não enfrenta as causas estruturais do endividamento rural e não promove a recuperação econômica dos produtores, sobretudo os de pequeno e médio porte. Diante disso, torna-se imprescindível que o Ministro da Fazenda, na qualidade de Presidente do Conselho Monetário Nacional, compareça a esta Comissão para prestar esclarecimentos sobre os critérios adotados na resolução, a ausência de amplitude social das medidas e a falta de coordenação entre os instrumentos de crédito e as necessidades reais do setor agropecuário.



O agronegócio brasileiro é responsável por empregar mais de 28 milhões de pessoas, gerar 26% das ocupações do país e responder por parcela expressiva do Produto Interno Bruto nacional¹. A manutenção de políticas financeiras restritivas e burocráticas coloca em risco não apenas a sobrevivência dos produtores, mas também a estabilidade econômica, o abastecimento interno e a segurança alimentar do país.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado RODOLFO NOGUEIRA - PL/MS
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e
Desenvolvimento Rural.

¹<https://forbes.com.br/forbesagro/2025/04/agro-emprega-282-milhoes-de-brasileiros-26-das-ocupacoes-do-pais/>

